

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FACESC Nº 02/2022

A Diretora Geral da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACESC, Professora Me. Mirian Viviane Muller declara abertas as inscrições para o **Processo Seletivo do 1º semestre de 2023**, para os Cursos Superiores de Graduação da FACESC, situada à rua Quintino Bocaiúva, nº. 547-D, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó – SC, credenciada pela Portaria MEC nº. 185, DOU de 05.04.2016.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1.** A Instituição estabelece como processo seletivo pelo histórico escolar.

**1.2.** A Instituição estabelece também como processo seletivo a utilização do resultado do ENEM, com destinação do percentual de 10% das vagas de cada curso para esta modalidade.

**1.2.1.** Após os processos seletivos e em caso de não serem atingidas todas as vagas, a Faculdade FACESC, reserva o direito de cancelar o mesmo e realizar novo processo seletivo no início do próximo semestre, até o preenchimento da integralidade das vagas ofertadas.

**1.2.2.** No caso do número de candidatos ingressantes pelo ENEM, ser maior do que o percentual do número de vagas, a classificação dar-se-á, pela maior nota obtida no resultado do referido exame. Havendo empate, para preenchimento da última vaga disponibilizada, será adotada uma redação classificatória.

**1.3** A Instituição estabelece a reserva de 02 vaga de cada turma para as pessoas que se declarem no ato da inscrição como: pessoas com deficiência, negras, pretos ou pardos ou aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

**1.4.** Cada processo seletivo será constituído da análise das notas obtidas no ensino médio, através da análise do histórico escolar.

**1.4.1.** No caso do ENEM o candidato será dispensado do processo seletivo, devendo efetuar sua inscrição no site, e, posteriormente, comprovar as notas obtidas nesse exame, após divulgação do resultado.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, DAS VAGAS E DAS AULAS.

2.1. Os cursos ofertados e o número de vagas para cada curso estão indicados no Quadro 1 abaixo relacionado:

QUADRO 1: OFERTA DE CURSOS				
Cursos – Presencial	Modalidade	Ato Autorizativo	Vagas Ofertadas / Turno	Duração
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnólogo	Portaria nº 527, de 26/07/2018, Ministério da Educação, DOU de 31/07/2018	30 vagas/matutino	3 anos/ 36 meses
			30 vagas/noturno	
Curso superior em Odontologia	Bacharelado	Portaria nº 608 de 30 de maio de 2022, Ministério da Educação, DOU 31/05/2022	30 vagas/matutino	5 anos/ 60 meses
			30 vagas/noturno	

2.2. As aulas dos cursos de Odontologia e Tecnólogo em Estética e Cosmética, serão ministradas na sede da Faculdade FACESC, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 547-D, Bairro Presidente Médici, Chapecó, SC.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas a partir de 10 de Outubro de 2022 e permanecerão abertas até o preenchimento das vagas e início das aulas.

3.2. As inscrições serão realizadas através do site [www.facesc.com](http://www.facesc.com) ou presencialmente no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 547-D – Bairro Presidente Médici – Chapecó/SC, a partir do dia **10 de Outubro de 2022**.

3.3. TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

3.4. No ato da inscrição, o candidato receberá informações referentes ao processo seletivo e aos cursos ministrados pela faculdade.

3.4.1. Para a forma de ingresso através do resultado do ENEM, o mesmo deverá realizar a sua inscrição de acordo com os itens 3.1 e 3.2 informando a sua condição de aprovado no referido exame, bem como sua pontuação.

3.4.2. O critério estabelecido para ingressantes por ENEM levará em conta a maior nota obtida nesse exame observado a ordem decrescente.

3.4.3. Para efeito de classificação, o candidato que utilizar a nota do ENEM, deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 450 pontos no total da prova.

3.4.4. Será considerada como Nota Geral, do candidato que utilizar a nota do ENEM, a média aritmética simples das notas obtidas em cada uma das provas do Exame Nacional, dos anos de 2021 e 2022.

**3.4.5.** Para o candidato que não dispõe de computador, a FACESC disponibilizará, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17:30h (horário local), e aos sábados, das 8h às 12h (horário local), um computador para inscrição na secretaria acadêmica.

#### **4. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO**

**4.1.** Somente poderão participar deste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o Nível Médio de Ensino ou equivalente, conforme determina o Art.44, da Lei 9.394/96, comprovação esta que deverá ser apresentada no ato da matrícula.

**4.1.1.** Para os candidatos que pretendem ingressar através da nota obtida no Enem é necessário, que, além de comprovar a conclusão do ensino médio por ocasião da matrícula, tenham cumprido as exigências dos itens 3.5.3 e 3.5.4 deste edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**5.1.** O Processo Seletivo será em etapa única, nos dias descrito no item 1.4.

**5.2.** O processo seletivo se dará única e exclusivamente pela apresentação da documentação mínima necessária.

**5.3.** Os documentos mínimos exigidos são: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.

**5.4.** Para efeito de Pontuação, o candidato deve atingir a nota mínima 7,00 no Histórico Escolar.

**5.5.** Será eliminado no Processo Seletivo o candidato que, obtiver nota menor que o equivalente a 70% no histórico escolar.

**5.6.** Os candidatos deverão comparecer no local e no período indicado para protocolo presencial da documentação conforme item 5.3.

**5.7.** O candidato que, durante a realização do Processo Seletivo, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos, terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**Parágrafo Único:** Caso não seja atingido o número de mínimo de inscritos para o processo seletivo, o mesmo será cancelado com aviso prévio.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

**6.1.** O Processo Seletivo é classificatório e serão convocados os candidatos aprovados conforme itens 5.4 e 5.5, até o limite de vagas ofertadas por curso.

**6.2.** Os resultados finais de cada processo seletivo serão divulgados 5 dias úteis após o último dia definido no período de inscrição, através de avisos no site da Faculdade, podendo ainda, ser informado através de contato telefônico.

## 7. MATRÍCULAS

**7.1** O período de matrícula será realizado a partir do dia 20 de outubro de 2022 até o limite das vagas em cada curso, conforme comunicação enviada por e-mail ao candidato, quando da classificação.

**7.2** Documentação indispensável para a matrícula: cópia e original do documento oficial de identidade (RG, CNH, Identidade Profissional ou CTPS); do CPF; do título de eleitor e quitação eleitoral; da certidão de nascimento ou casamento; do certificado reservista ou CDI (candidato do sexo masculino maior de 18 anos); do comprovante de residência; da carteira de vacinação (com as vacinas de Tétano, Hepatite e Rubéola) do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio; e 2 (duas) fotos 3x4 recentes (iguais e de frente).

**7.3** No caso de estrangeiro, deve ser apresentado o RNE.

**7.4.** O candidato que tiver realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos devidamente verificada e autenticada pela Secretaria de Educação.

**7.5.** O candidato menor de dezoito anos, deverá comparecer acompanhado do responsável, este munido de uma cópia simples do RG e CPF.

**7.6.** No caso de matrícula realizada por procurador, deverá ser apresentado seu documento oficial de identidade e a cópia autenticada do documento de identidade do aluno.

**7.7.** No caso de candidato ingressante pelo ENEM, além dos documentos descritos no item 7.2 deste edital, o candidato deverá entregar o boletim individual de resultados do ENEM, que contém as notas da prova objetiva (que deverá ser igual ou superior a 450,00) e da redação (que deverá ser igual ou superior a 400,00).

**7.8.** Financeiro: No ato da matrícula, o candidato deverá quitar integralmente a primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, apresentando o respectivo comprovante.

**7.9.** Contrato de Prestação de Serviços: No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor, das quais uma fica anexada à documentação entregue na Secretaria.

**7.10.** Formalização da matrícula: O candidato com matrícula condicional somente terá sua matrícula deferida mediante entrega da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio ou equivalente – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão – até o primeiro dia após o início das aulas do período 2023.1 e, o boletim do resultado do ENEM, quando for o caso. Após essa data, a vaga será automaticamente cancelada. A documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.

## **8. DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA**

**8.1.** Desclassificação de candidato: O candidato que não comparecer à sede da Instituição para realização da matrícula na data determinada para seu curso, ou que não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação e/ou desistente, nos termos deste Edital.

**8.2.** Anulação de matrícula: A qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

## **9. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**9.1.** Dentro de seu prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim consideradas as situações ora previstas:

- a) Por solicitação de transferência formulada pelo CONTRATANTE na forma e nos prazos previstos no Regimento e no Calendário da Faculdade FACESC;
- b) Por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA;
- c) Por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo, CONTRATANTE, exigindo-se a inadimplência de pelo menos três parcelas mensais em caso de este ser o fundamento.

**9.2.** No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas até o mês de efetivação da transferência ou desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

**9.3.** Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido o adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.

**9.4.** Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.

**9.5.** Em caso de trancamento e cancelamento da matrícula ou do curso por parte do aluno, será cobrada taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a sua efetivação.

**9.6.** Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 9.1.

## 10. DA NÃO OFERTA DE TURMAS E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS

**10.1.** A FACULDADE FACESC reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta) alunos por turma em cada curso.

**10.2.** Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 10.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) Transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso;
- b) Transferir sua vaga para outros cursos da Instituição;
- c) Solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos.

**10.3.** Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno por ele escolhido.

**10.4.** O aluno que não efetuar a sua opção junto à FACULDADE FACESC até o prazo máximo do quinto dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, às normas da legislação federal pertinente, no Regimento Interno da FACULDADE FACESC e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.

**11.2.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.

**11.3.** O candidato portador de necessidades especiais, deverá declará-las, obrigatoriamente, tanto no ato inscrição para o processo de seleção quanto, se aprovado, a matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

**11.4.** Este processo seletivo tem validade para ingresso no semestre letivo de 2023/1, esgotados os prazos de ingresso e matrícula, as inscrições serão recicladas.

**11.5.** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da FACULDADE FACESC.

Chapecó/SC, 05 de Outubro de 2022.



Prof. Ms. Mirian Viviane Muller  
DIRETOR(A) GERAL